



**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 026/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/001796684**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS - Pregão Eletrônico nº 063/2017 – SEGEP, conforme Ata de registro de preço nº 04/SEGEP/2018.

**DESTINO:** Gabinete do Secretário – Ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL – Belém – Pará

**I. RELATÓRIO**

1. Versa o presente processo acerca da contratação da empresa A. M DE M PIMENTEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.670.817/0001-56, vencedora do Pregão Eletrônico nº 063/2017 – SEGEP, conforme Ata de registro de preço nº 04/SEGEP/2018.
2. Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta Secretaria quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.
3. Face ao trâmite do Processo Licitatório supramencionado, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, dentre outros normativos, vieram os autos a este Controle Interno, já constando Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da SEJEL, para PARECER.
4. Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, **opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório.**
5. Instruem ainda o presente processo:
  - ✓ Ofício circular nº 017/2017-CPL/GABS/SEGEP/PMB
  - ✓ Ofício resposta nº 116/2017 - GABS/SEJEL/PMB;
  - ✓ Termo de Referência;
  - ✓ Cópia do Mapa Comparativo;
  - ✓ Cópia do Parecer nº 051/2017 – NSAJ/SEGEP – minuta do Edital;
  - ✓ Cópia dos principais documentos do processo licitatório referente a aquisição de materiais descartáveis e utensílios (minuta do edital de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços nº 063/2017-SEGEP, Ata de Preços nº 04/SEGEP/2018, dentre outros);



- ✓ Indicação e espelho da Dotação Orçamentária:  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.16.21.27.122.0007.2162 -  
ORGÃO: 2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE  
E LAZER, UNIDADE: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
JUVENTUDE E LAZER, ATIVIDADE: 2162 – OPERACIONALIZAÇÃO  
DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FONTE: 1001010000 – RECURSO  
DO TESOURO MUNICIPAL, FUNDO: 999 APLICAÇÕES GERAIS,  
ELEMENTO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO – SUB AÇÃO  
001 (ÓRGÃO FUNCIONANDO) - TAREFA 002 (MATERIAL DE  
CONSUMO);
- ✓ Minuta de Contrato;
- ✓ Parecer do Núcleo de Assuntos Jurídico – NAJ da SEJEL Nº  
51/2018 (Homologação da Minuta do Contrato para Aquisição de  
Materiais Descartáveis e Utensílios);

6. A integralidade do processo, encontra-se disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e Mural de Licitações do TCM/PA.
7. É o Relatório

## II. CONTROLE INTERNO

8. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *“exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”*.
9. Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.
10. Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o



Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

11. Assim, tendo em vista que a “contratação” em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

### III. FUNDAMENTOS

12. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL do Município de Belém/PA, órgão da Administração Direta, participou do referido processo licitatório anteriormente mencionado na condição de entidade participante, obtendo anuência na contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis e utensílios.

13. A presente contratação tem sua base legal no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Dec.Federais nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15 Decs.Municipais nºs. 47.429/05, 48.804 A/05, 49.191/05, 75.004/13, e 80.456/14 e outras legislações aplicáveis ao assunto.

14. O Núcleo de Planejamento da SEJEL (NUSP) se posicionou quanto ao recurso orçamentário, apontando disponibilidade orçamentária para o exercício de 2018.

15. Através do parecer do Núcleo de Assuntos Jurídico – NAJ da SEJEL Nº 51/2018 (Homologação da Minuta do Contrato para Aquisição de materiais descartáveis e utensílios), o consultor jurídico da SEJEL, na pessoa da Dr. Denis da Silva Farias opinou favoravelmente pela contratação, aprovando também a minuta contratual.

16. Por todo o exposto, e considerando a necessidade da obtenção do produto objeto do contrato referido, não vislumbramos nenhum óbice para a formalização da contratação da empresa A. M DE M. PIMENTEL & CIALTDA - EPP, para aquisição de materiais descartáveis e utensílios para este órgão.

17. Ademais, observa-se a necessidade de cumprimento dos prazos prescritos no art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como a observância aos ditames da resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA nº



11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas resoluções nºs 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM-PA), no que concerne a inclusão de informações mínimas no Mural de Licitações da referida Corte de Contas, bem como o prazo de inclusão (art. 6º, inciso III e Anexo III – SRP/RDC ÓRGÃO ADERENTE OU “CARONA”- LEI Nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011, da Resolução 11.535/2014 – TCM/PA). Por conseguinte, se faz necessário a inclusão das informações do processo em comento no Portal de Transparência da Prefeitura de Belém/PA.

18. Por derradeiro, faço consignar a necessidade, das páginas conterem a devida numeração, bem como serem devidamente rubricadas por servidor responsável. Por conseguinte, este CI, observou a quando da presente análise que uma das Certidões Negativas descritas no art. 29 da Lei nº 8.666/93, qual seja, Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço está vencida (validade 03/11/2018), pelo que em consulta ao site foi emitida nova certidão por este setor e juntada ao presente parecer.

#### IV. CONCLUSÃO

19. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

1. Sendo assim, o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

2. É o parecer. S.M.J.

Belém (PA), 07 de novembro de 2018.

**FERNANDO CARNEIRO**  
Controle Interno – SEJEL – PMB  
Matrícula nº 0322032-024